

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Institui Aposentadoria voluntária
Por Tempo de Contribuição e Idade
em favor de Servidora Pública
Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 007/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **IMAURA CUNHA DE ARAUJO**, RG nº 0443028001 e CPF nº 769.321.505-06, no cargo de **PROFESSORA CLASSE II**, Matrícula Funcional nº 1204082, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$2.161,53 (dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), composto de vencimento básico - R\$1.441,02 (hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), Regência de Classe 25% - R\$360,26 (trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$360,26 (trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM